



23/06/2026

0097798909

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

**CERTIDÃO Nº: 3029415****FOLHA: 1/2**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CIVIS PÚBLICAS E DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E CRIMINAIS**, anteriores a 22/06/2026, verificou **CONSTAR** contra: *****

SILVIO SANZONE, RG: [REDACTED] - CPF: 499.921.718-04, nascido em 15/06/1948, natural de São Paulo - SP, filho de Jayr Mariano Sanzone e Ruth Pereira Sanzone, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

As seguintes distribuições: *****

SÃO PAULO

» Foro Central Criminal Barra Funda - 29ª Vara do Juizado Especial Criminal. Ação Penal - Procedimento Ordinário: 0023529-06.1997.8.26.0050 (050.97.023529-9). Data: 08/08/1997. Autor: Justiça Pública. *****

» Foro Central Criminal Barra Funda - 28ª Vara Criminal. Ação Penal - Procedimento Ordinário: 0055021-50.1996.8.26.0050 (050.96.055021-9). Data: 09/04/1999. Autor: Justiça Pública. *****

» Foro Central Criminal Barra Funda - 1ª Vara Criminal. Ação Penal - Procedimento Sumário: 0062397-10.1984.8.26.0050 (050.84.062397-9). Data: 15/05/1985. Autor: Justiça Pública. *****

» Foro Central Criminal Barra Funda - 3ª Vara das Execuções Criminais. Execução da Pena: 7025282-44.1995.8.26.0050 (386035). Data: 10/08/1995. Autor: Justiça Pública.

GUARULHOS

» Foro de Guarulhos - 4ª Vara Criminal. Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo: 0045717-53.1997.8.26.0224 (0045717-53.1997.8.26.0224). Data: 06/01/1997. Autor: Justiça Pública. *****

CERTIFICA ainda que, verificou **CONSTAR** contra **SILVIO SANZONE**, não qualificado(a), as distribuições abaixo relacionadas: *****

SÃO PAULO

» Foro Central Criminal Barra Funda - DIPO 3 - Seção 3.2.2. Inquérito Policial: 0016871-68.1994.8.26.0050 (050.94.016871-9). Data: 11/03/1994. Autor: Justiça Pública. *****

» Foro Central Criminal Barra Funda - DIPO 4 - Seção 4.2.2. Inquérito Policial: 0023241-34.1992.8.26.0050 (050.92.023241-9). Data: 19/03/1992. Autor: Justiça Pública. *****

» Foro Central Criminal Barra Funda - 27ª Vara Criminal. Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular: 0025635-67.1999.8.26.0050 (050.99.025635-9). Data: 23/03/1999. Reqte: ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO ECAD. *****

» Foro Central Criminal Barra Funda - 30ª Vara Criminal. Outros Feitos não Especificados: 0092653-42.1998.8.26.0050 (050.98.092653-9). Data: 02/12/1998. Autor: Justiça Pública. *****

GUARATINGUETÁ

» Foro de Guaratinguetá - 2ª Vara. Queixa Crime: 0008324-38.1999.8.26.0220 (220.01.1999.008324). Data: 05/05/1999. Reqte: ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO - ECAD. *****

» Foro de Guaratinguetá - 3ª Vara. Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de

PEDIDO Nº:

0097798909





23/06/2026

0097798909

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 3029415**FOLHA: 2/2**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Competência do Juiz Singular: 1001047-40.2025.8.26.0220. Data: 05/03/2025. Autor: Justiça Pública.*****

MOGI DAS CRUZES

» Foro de Mogi das Cruzes - 2ª Vara Criminal. Outros Feitos não Especificados: 0000295-52.1985.8.26.0361 (361.01.1985.000295). Data: 29/03/1985. Repte: Miguel Sanchez.*****

» Foro de Mogi das Cruzes - 2ª Vara Criminal. Queixa Crime: 0000296-37.1985.8.26.0361 (361.01.1985.000296). Data: 09/01/1985. Querelante: Miguel Sanches.*****

» Foro de Mogi das Cruzes - 2ª Vara Criminal. Queixa Crime: 0000762-65.1984.8.26.0361 (361.01.1984.000762). Data: 17/07/1984. Repte: Francisco Ribeiro Nogueira.*****

» Foro de Mogi das Cruzes - 1ª Vara Criminal. Queixa Crime: 0014347-04.1995.8.26.0361 (361.01.1995.014347). Data: 14/08/1995. Repte: Jacob Cardoso Lopes.*****

Esta certidão é expedida para FINS EXCLUSIVAMENTE ELEITORAIS e abrange as ações civis públicas e de improbidade administrativa, os feitos criminais, dos Juizados Especiais Criminais e execuções criminais cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e os constantes das fichas manuais da Comarca emitente. A data de informatização de cada Comarca está disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia>.

São apontados inquéritos e ações penais em tramitação ou encerrados, inclusive inquéritos arquivados e ações penais com sentença absolutória ou de extinção de punibilidade, bem como ações civis públicas e de improbidade administrativa em andamento e extintas, razão pela qual deverá ser complementada com a certidão de objeto e pé ou de breve relatório dos processos apontados, solicitadas diretamente aos respectivos juízos, sempre que necessário.

Feitos relacionados somente ao nome pesquisado, NÃO QUALIFICADO(A), em razão da inexistência de dados completos na base do Distribuidor, podem se referir a HOMÔNIMOS, e não à pessoa pesquisada. Certidão com apontamentos apenas nesse campo considera-se NEGATIVA, nos termos do art. 8º, § 2º, da Res. CNJ nº 121/2010.

Instruções para a correção de apontamento desatualizado ou para obtenção de certidão de homonímia estão disponíveis no endereço acima indicado, na aba DÚVIDAS FREQUENTES.

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE ASSINATURA DIGITAL, PODENDO SER CONFIRMADA EM <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirConferencia.do>

Necessário complementar com a Certidão de distribuição para fins eleitorais - Sistemas eproc e SEEU

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 21 de julho de 2026.

PEDIDO Nº:

0097798909





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CRIMINAL BARRA FUNDA

3ª VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS

Avenida Dr. Abrão Ribeiro, 313, 2º Andar - [REDACTED] - [REDACTED]

[REDACTED] - CEP 01133-020, Fone: [REDACTED] São Paulo-SP - E-mail: decrim3vec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – EXECUÇÃO CRIMINAL

Tramitação prioritária

Rafael Moraes da Silva, Escrevente Técnico Judiciário do Cartório da 3ª Vara das Execuções Criminais do Foro Central Criminal Barra Funda, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do **Processo de Execução Principal: 7025282-44.1995.8.26.0050** - Ordem nº 1995/006501 - Classe: Execução da Pena - Assunto: Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>, -- em que figura como Réu **SILVIO SANZONE**, Brasileiro, Casado, Radialista, pai JAYR MARIANO SANZONE, mãe RUTH PEREIRA SANZONE, Nascido/Nascida 15/06/1948, de cor Branco, natural de S.PAULO - SP e seguintes **Processos apensos: Processos Apensos << Informação indisponível >>** , verificou constar o seguinte:

Número da antiga Execução física: VEC: 386035

Data da Distribuição do PEC: 10/08/1995

Histórico da Parte **SILVIO SANZONE**

09/11/2023 - Situação da Parte no SIVEC - Situação do processo no SIVEC: Em Cumprimento de Pena

09/11/2023 - Processo Arquivado

Situação Processual: Autos Findos e Arquivados

Informações Complementares - JUDICIAL - 03/04/1998 - JULG.EXT.PENA PRIVATIVA, ART 82, PROC.499/91,AR QUITVANDO OS AUTOS CF.FL.69 DO ROTEIRO.

Informações Complementares - JUDICIAL - 17/03/1999 - ARQUIVADO PACOTE 19.753/99 - DR

Outros - 17/03/1999 - ARQUIVADO PACOTE 19.753/99 -D

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Eu, Rafael Moraes da Silva, Escrevente Técnico Judiciário, conferi os dados e assinei. São Paulo, 22 de julho de 2026.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CRIMINAL BARRA FUNDA

1ª VARA CRIMINAL

Avenida Doutor Abraão Ribeiro, nº 313, Sala 1-061, Barra Funda - CEP 01133-020, Fone: [REDACTED] São Paulo-SP - E-mail:

upj1a4barrafunda@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

VICTOR MARCONDES MACHADO ROSSETTO, Chefe de Seção Judiciária do Unidade de Processamento Judicial da 1ª a 4ª Varas Criminais do Foro Central Criminal Barra Funda, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0062397-10.1984.8.26.0050 - Ordem nº 1985/000839 - Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário - Assunto: Leve, em que figura como Réu **SILVIO SANZONE**, Brasileiro, Casado, RG [REDACTED] pai JAYR MARIANO SANZONE, mãe RUTH PEREIRA SANZONE, de cor Branco, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **15/05/1985**

Documento de Origem: **IP nº: 0776/84 -**

Histórico da Parte **SILVIO SANZONE**

11/05/1984 - Data do Fato - Art. 137 "caput" do(a) CP

Local: São Paulo/SP

10/05/1985 - Oferecida a Denúncia - Art. 137 "caput" do(a) CP

10/05/1985 - Recebida a Denúncia - Art. 137 "caput" do(a) CP

30/09/1986 - Sentença Absolutória - Art. 386 "caput", VI do(a) CPP Situação: Réu primário;

03/11/1986 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença Absolutória

Situação Processual: Autos arquivados.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 22 de julho de 2026.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Mogi das Cruzes

FORO DE MOGI DAS CRUZES

2ª VARA CRIMINAL

Avenida Valentina de Mello Freire Borenstein, 331, Sala 18, Vila São Francisco - CEP 08735-270, Fone: [REDACTED] 3617, Mogi das Cruzes-SP
- E-mail: mogicruzes2cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

SANDRA REGINA DE SOUZA ANDRADE, Chefe de Seção Judiciário do Cartório da 2ª. Vara Criminal do Foro de Mogi das Cruzes, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0000295-52.1985.8.26.0361 - Ordem nº 1985/000407 - Classe: QUEIXA CRIME - Assunto: ARTIGOS 20, 21 E 22 DA LEI 5250/67 em que figura como Requerido **SILVIO SANZONE**, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **29/03/1985**

Documento de Origem: **QUEIXA CRIME**

Histórico da Parte **Silvio Sanzone**

Recebimento da queixa: 07/11/1986.

26/10/1987 - Sentença de Extinção da Punibilidade - Art. 109 "caput", VI do(a) CP.

Situação: Réu primário.

Autos arquivados em 03/11/1987. Cx 309.

Situação Processual: autos arquivados definitivamente.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Mogi das Cruzes, 22 de julho de 2026.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Mogi das Cruzes

FORO DE MOGI DAS CRUZES

2ª VARA CRIMINAL

Avenida Valentina de Mello Freire Borenstein, 331, Sala 18, Vila São Francisco - CEP 08735-270, Fone: [REDACTED] 3617, Mogi das Cruzes-SP
- E-mail: mogicruzes2cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

SANDRA REGINA DE SOUZA ANDRADE, Chefe de Seção Judiciário do Cartório da 2ª. Vara Criminal do Foro de Mogi das Cruzes, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0000296-37.1985.8.26.0361 - Ordem nº 1985/000072 - Classe: Queixa Crime em que figura como Querelado **SILVIO SANZONE**, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **09/01/1985**

Histórico da Parte **Silvio Sanzone**

Artigos da representação: artigos 20, 21 e 22, c.c. Art. 23 da Lei 5250/1967.

Por r. Sentença de 18/04/1985 foi rejeitada a queixa-crime.

Trânsito em julgado para Ministério Público em 06/05/1985.

Recurso de apelação: 03/05/1985.

Por V. Acórdão de 13/02/1986 foi negado provimento à apelação.

Trânsito em julgado para querelante: 26/03/1986.

Situação Processual: autos arquivados definitivamente.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Mogi das Cruzes, 22 de julho de 2026.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**